



**MUNICÍPIO DE**  
**Braganey**  
A Estrela do Oeste do Paraná  
Estado do Paraná

Av. Arthur Pereira, 860,- Centro - Braganey/Pr - CEP 85.430-000 - Fone/Fax: (45) 3245-1235  
E-mail: adm@p-braganey.pr.gov.br - CNPJ-MF 78.121.902/0001-73

**LEI Nº. 681/2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

**Art. 2º** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Braganey nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

**Parágrafo único.** A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

**Art. 3º** A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), mensais, a partir de fevereiro de 2017, sendo atualizado anualmente por Assembléia Geral, nos moldes estatutários.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

**Art. 5º** Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

**Art. 6º** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, em 24 de Fevereiro de 2017.**

  
**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Av. Arthur Pereira, 840 - Centro - Braganey/PR - CEP 85.630-000 - Fone/Fax: (41) 3245-1233  
E-mail: cont@braganey.pr.gov.br - CNPJ-MF 78.121.902/0001-73

**LEI Nº. 8812017**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 78.594.132/0001722, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

**Art. 2º** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Braganey nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os silvários Ministeriais, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

**Parágrafo único.** A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

**Art. 3º** A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a partir de fevereiro de 2017, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

**Art. 5º** Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir repasse de informações aos órgãos competentes.

**Art. 6º** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, em 24 de Fevereiro de 2017.

**ODAIR GUERRIÃO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**CI1173760 E17**



Processo Nº. 072917  
Dispensa por Limite nº. 352917

Objeto:

**AQUISIÇÃO DE UMA MESA DIGITALIZADORA-COLETOR DE ASSINATURA**

**MODELO T-S460-HSB-R SIGLITE LCD 1X5 MARCA TOPAZ.**

Órgão Requisitante:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO ADMINISTRATIVO**

**FONTE DE RECURSOS: 4.4.90.52.00.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SETO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2017**

Maria Cândida Cavalcanti, Presidente do Clube do Vovô Remascar de Lindoeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Convocar todas as pessoas da 3ª (terceira) idade do município de Lindoeste, para participarem da Assembleia Geral a ser realizada no dia 24 de Março de 2017, na Câmara Municipal de Vereadores, com início as 14:00 horas, para tratar assunto referente a Eleição da nova Diretoria do Clube do Vovô (cargo sem remuneração).

Tomando-se pública a eleição de concorrência.

Lindoeste - Pr., aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**CI1173762 E17**

**MARIA CÂNDIDA CAVALCANTI**  
Presidente do clube do Vovô



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**  
Prolongamento de Rua Iguaçu, s/nº - Loteamento Santos Dumont  
Bairro Nuñez - Medianeira/PR - CEP 85.594-000  
(43)364-5862

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO 0012017**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação do Processo de Inexigibilidade nº. 01/2017, conforme justificativas elencadas, dando outras providências.

O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU-CISI, no uso de suas atribuições legais;

**HOMOLOGA**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre o Processo de Inexigibilidade nº. 01/2017.



**Fundo Municipal de Saúde de Lindoeste**

Endereço: RUA JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA, 100  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/nº - Fone/Fax: (41) 237-1189  
LINDOESTE - PR  
CEP 85626-000

CONTRATO

Contrato de Aditivo de Preço a Valor nº 001/2017

Contrato Principal nº 006/2016

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº.: 002/2016 - Modalidade: Pregão Presencial Nº.002/2016.

Contratante: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOESTE

Contratada: G.M.R. CLÍNICA MÉDICA LTDA- CNPJ Nº 22.126.507/0001-28

Objeto do Termo Aditivo: Prolongação de Preço e Valor referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos para atendimento de 40 horas semanais na Clínica de Estratégia de Saúde da Família Valor Contratual: R\$1.033.900,00 (Um milhão trinta e três mil e novecentos reais) Vigência: 31/12/2017

Data Assinatura: 22 de fevereiro de 2017.

Contrato de Aditivo de Preço a Valor nº 001/2017

Contrato Principal nº 005/2016

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº.: 002/2016 - Modalidade: Pregão Presencial Nº.002/2016.

Contratante: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOESTE

Contratada: QUIPERE JANE EIRELI- CNPJ Nº 23.112.799/0001-03

Objeto do Termo Aditivo: Prolongação de Preço e Valor referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos para disponibilizar médico generalista para atendimento de 40 horas semanais na Clínica de Estratégia de Saúde da Família Valor Contratual: R\$ 177.822,45 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: 31/12/2017

Data Assinatura: 22 de fevereiro de 2017.

**CI1173763 E17**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAPÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Carlos de Campos, 277 - Fone: (41) 3852-5418 - 3852-5500 - MARIAPÁ - PR  
CNPJ 73.200.010/0001-41

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**SÚMULA:** Direção sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento de 2017, na importância de R\$ 190.000,00 (Cem mil reais) e as suas providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.103, de 05 de dezembro de 2016 (Lei Ordinária de 2016).

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento de Exercício de 2017, na importância de R\$ 190.000,00 (Cem mil reais), obedecendo à seguinte classificação e codificação.